



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.594 /

## **“INSTITUI O ‘DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TABAGISMO’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Poços de Caldas, o “Dia Municipal de Combate ao Tabagismo”, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de agosto.

Art. 2º - As comemorações alusivas ao “Dia Municipal de Combate ao Tabagismo” farão parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, e de todos os demais órgãos ligados ao tema, deverão desenvolver ações no sentido de sensibilizar e informar a população sobre os riscos e problemas causados pelo uso do tabaco, bem como estimular o tratamento para as pessoas que queiram parar de fumar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE OUTUBRO DE 2009.

  
PAULO CÉSAR SILVA

Prefeito Municipal